

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 14/12/2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária, é imprescindível que: todos os campos acima sejam preenchidos corretamente; não hajam rasuras ou páginas rasgadas; todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; todas as suas páginas deverão ser rubricadas; ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá assinar o boletim, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Ainda, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica). Os documentos de identificação aceitos são: (a) documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), para pessoas físicas; (b) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, caso estes sejam pessoas jurídicas; e documento de identidade com foto do representante legal; (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia (www.minupar.com.br), bem como nos sites da Bolsa de Valores (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“ITAUCOR”); (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas os procedimentos por eles estabelecidos, em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 07/12/2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando para a sede da Companhia os documentos descritos nas “Orientações de preenchimento” até o dia 07/12/2022, inclusive, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Caso o acionista opte por adiantar o envio dos documentos eletronicamente, ainda assim, deverá enviá-los de forma física dentro do prazo citado.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 (três) dias, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, o acionista será informado, por meio do endereço de e-mail, sobre a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância e/ou dos documentos que o acompanham, sendo orientado quanto aos procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Na hipótese de não atendimento às orientações e não observado o prazo limite de 07/12/2022, o boletim será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail.</p> <p>O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 07/12/2022 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>O boletim de voto à distância, acompanhado dos documentos acima mencionados, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia, localizada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 14/12/2022

Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico dri@minupar.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 07/12/2022, inclusive.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, endereço eletrônico atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br, com atendimento aos acionistas pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-8285 (das demais localidades), das 9h às 18h.

Aos acionistas titulares de ações depositadas no escriturador Itaú Corretora de Valores S.A., existe a possibilidade de participação encaminhando o boletim por meio do sistema disponibilizado pelo escriturador das ações de emissão da Companhia no endereço: <https://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleia-digital/>.

Cumprе ressaltar que, de acordo com a Instrução CVM nº 481, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio do agente de custódia, serão desconsideradas eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Eleição de Livia Toshie Suguita Chao para ocupar o cargo vacante do Conselho de Administração, até o término do mandato.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____